

Lei Geral de Proteção de Dados

Entendendo a Lei Geral de Proteção de Dados



APRESENTAÇÃO

- Advogada;
- Especialista em Direito Civil, com Ênfase em contratos e Responsabilidade Civil;
- Curso de Formação em Data Protection Officer pela Exin;
- Certificado em Privacy and Data Protection Essenciais – Exin;
- Certificado em Information Security Foundation – Exin;
- Certificado em Privacy and Data Protection Foundation – Exin.



marianaleiteadvogada@gmail.com



<https://www.linkedin.com/in/marianamullerleite/>

Introdução

- Vivemos a era da Sociedade da Informação;
- Antigamente, havia uma limitação muito grande para transmissão de informações. A transformação digital rompeu barreiras e hoje em dia não há limite físico para informação circular;
- No século XXI a informação passou a ser mercadoria e possui alto valor de mercado. Ex.: Aplicativos como Aibnb e Uber , Netflix;
- Em contrapartida, o desenvolvimento da internet diminuiu a esfera de privacidade das pessoas – direito de não ser monitorado, vigiado, esquecido;
- É necessária a proteção de dados para que a utilização sem restrições das informações não nos torne a própria mercadoria – ou seja, para que não haja o uso desenfreado de nossos dados e para que não os dados sejam protegidos de forma a que os titulares dos dados não sofram danos.

VAZAMENTO DE DADOS NO BRASIL – ano de 2021:

- Vazamentos de dados aumentaram 493% no Brasil, segundo pesquisa do MIT:

(...) Uma pesquisa recente do Massachusetts Institute of Technology (“MIT”) publicada no Journal of Data and Information Quality da ACM (Association for Computing Machinery) aponta que vazamentos de dados aumentaram 493% no Brasil, sendo que mais de 205 mil milhões de dados de brasileiros vazaram de forma criminosa em 2019 (...)

O que se sabe até agora é que esses dados faziam parte de esquemas de venda de dados para trocas de informação na deep web e uso para fins criminosos; inclusive, a Psafe aponta que os criminosos podem usar os dados para vender bens, contrair dívidas, fazer saques indevidos de FGTS e cometer crimes, sem que o prejudicado saiba. Outro golpe que se tornou bastante frequente foi o do boleto fictício (...)

<https://vocesa.abril.com.br/sociedade/vazamentos-de-dados-aumentaram-493-no-brasil-segundo-pesquisa-do-mit/>

NOTÍCIAS DE VAZAMENTO DE DADOS NO MUNDO:

Netflix, LinkedIn, Last.FM e outros – 1,4 bilhão de senhas vazadas

No fim de 2017, foi encontrado um arquivo que reúne mais de 1,4 bilhão de nomes de usuários e senhas de diversos sites, como Netflix, LinkedIn, MySpace, Las.FM, Minecraft e YouPorn.

O arquivo era organizado por ordem alfabética e frequentemente atualizado pelos hackers. Ele poderia ser facilmente encontrado por meio de plataformas para download de torrents e na dark web (uma parte da deep web onde são compartilhadas informações ilegais).

Facebook – 87 milhões de dados vazados

Bastante recente, o caso de vazamento de dados no Facebook também foi um dos mais controversos.

No começo de março, o diretor de tecnologia da principal rede social em operação atualmente divulgou que as informações de 87 milhões de usuários foram violadas. Destes, mais de 443 mil são brasileiros.

A situação começou a se agravar quando a Cambridge Analytica, empresa responsável por coletar e tratar os dados do Facebook, foi acusada de compartilhar indevidamente as informações para, entre outros crimes, manipular eleitores e influenciar nos resultados eleitorais de 2016, edição na qual Donald Trump foi eleito. Fonte: <https://assisemendes.com.br/vazamento-de-dados-nas-empresas/>

No Brasil, temos a cultura de proteger os dados pessoais?

- **Rondônia**

Loja usa currículos de candidatos para embalar produtos de clientes e gera revolta em internautas

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/02/27/loja-usa-curriculos-de-candidatos-para-embalar-produtos-de-clientes-e-gera-revolta-internet.ghtml>;

- **Piracicaba**

Lixo de banco expõe informações de correntistas no Centro de Piracicaba

<http://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2014/04/lixo-de-banco-expoe-informacoes-de-correntistas-no-centro-de-piracicaba.html>

- **Brasil**

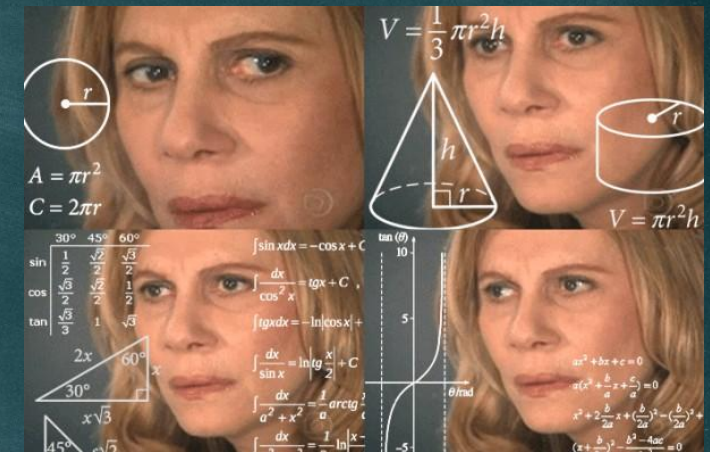
Procon-SP aplica multas milionárias em Google e Apple por aplicativo que envelhece rostos

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/08/30/procon-sp-aplica-multas-milionarias-em-google-a-apple-por-aplicativo-que-envelhece-rostos.ghtml>

Mas afinal de contas, o que é a LGPD?

Lei nº 13.7098/2018, que prevê a proteção contra o uso ilegal dos dados pessoais;

- Inspiração no Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Européia;
- Impacto em praticamente todas as empresas e todos os setores;
- Está vigente desde 1º de setembro de 2020 – possibilidade de aplicação de multas a partir de 1º de agosto de 2021.



Conceitos (artigo 5º e incisos, LGPD):

Dado Pessoal : informação relacionada a **pessoa natural** identificada ou identificável (seja em meio físico ou digital). Ex.: RG, endereço, geolocalização, etc;

Dado Pessoal Sensível : dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (potencial discriminatório);

Tratamento : toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Conceitos (artigo 5º e incisos, LGPD):

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as **decisões** referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Exemplos: empresa (controladora) – contratada de marketing, transportadora, contador, etc.

Guia Orientativo da ANPD:

- **Controladoria Conjunta:** mais de um controlador possui poder de decisão sobre o tratamento de dados pessoais. Ex.: empresas que lançam em conjunto determinado produto e, para fins de promoção, compartilham dados de seus respectivos clientes e banco de dados de clientes;

- **Suboperador:** é aquele contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Ex.: LOJA 01 organiza sorteio (controladora) e utiliza o sistema da EMPRESA 02 para armazenar os dados (operadora). Dado o volume de dados a EMPRESA 02 contrata a EMPRESA 03 para armazenar dados.

Aplicação da Lei

Qualquer pessoa natural ou jurídica que faça o tratamento de dados, desde que:

1. Tratamento seja realizado no Brasil;
2. Sejam oferecidos bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil;
3. Coletados no Brasil (titular no Brasil)



<https://distribuicao.abad.com.br/economia/pgfn-estuda-criar-cadastro-fiscal-positivo-de-contribuintes/attachment/lei-martelo/>

Não se aplica:

1. Quando o dado for utilizado para fins exclusivamente particulares e não econômicos (ex.: convite de aniversário);
2. Fins jornalísticos, artísticos acadêmicos;
3. Segurança Pública, Defesa Nacional, Segurança do Estado ou Persecução Penal;
4. Provenientes do exterior, não compartilhados com agentes brasileiros nem transferidos para outro país (desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção adequado ao previsto na lei).



Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais

Setoriais

- Políticas Públicas;
- Estudos (por órgãos de pesquisa);
- Tutela da Saúde;
- Proteção ao Crédito.

Gerais

- Consentimento;
- Obrigação legal ou regulatória;
- Execução de contrato;
- Exercício regular de direitos;
- Proteção à Vida
- Legítimo Interesse

Consentimento do Titular

É a manifestação **LIVRE, INFORMADA E INEQUÍVOCA** do titular dos dados.

- Deve ser por escrito, em cláusula destacada ou por meio que demonstre (check);
- Manifestação de vontade;
- O controlador deve ter meios de demonstrar a todo tempo o consentimento;
- Finalidades determinadas;
- Pode ser revogada a qualquer momento (manifestação expressa, gratuita);
- Titular deve ser informado sobre a possibilidade de não consentir e as consequências da negativa;
- Eliminação dos dados acontece caso não haja outra base legal de tratamento.



LEGÍTIMO INTERESSE

Três Etapas:

1º FINALIDADE: Qual é o legítimo interesse?

2º NECESSIDADE: Tratamento dos dados é necessário?

3º PROPORCIONALIDADE: interesse legítimo x direitos fundamentais.

EXEMPLOS:

Previstos em lei: apoio e promoção de atividades, prestação de serviços que beneficiem o titular.

Outros: repressão de fraude e adoção de medidas de segurança.



Princípios e Direitos do Titular

Princípios:

- Finalidade;
- Adequação;
- Necessidade;
- Livre Acesso;
- Qualidade dos Dados;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Não discriminação;
- Responsabilização e prestação de contas.

Direitos:

- **Acesso Facilitado às informações;**
- **Ciência de alteração ou condição para serviço;**
- **Confirmação de tratamento;**
- **Acesso;**
- **Correção;**
- **Anonimização, bloqueio, eliminação;**
- **Informação sobre compartilhamento;**
- **Oposição ao Tratamento;**
- **Portabilidade.**

Dados Pessoais Sensíveis e de Crianças e Adolescentes

Dados sensíveis:

- Não podem ser tratados com base no legítimo interesse e prestação de crédito;
- É possível o tratamento com outras bases legais e para prevenção à fraude e segurança.

Dados de Crianças (0 a 12 anos) e Adolescentes (entre 12 e 18 anos):

- Devem ser tratados observando o melhor interesse do titular e com o consentimento dos pais ou responsáveis legais;
- Controlador deve: verificar o consentimento, manter pública a informação sobre os dados coletados, fornecer informações sobre o tratamento;
- Controlador não pode: condicionar a participação em jogos e aplicações de internet ao fornecimento dos dados.

<https://www.uol.com.br/start/ultimas-noticias/2018/04/26/apos-14-anos-ragnarok-online-fecha-servidores-na-europa.htm>

DATA PROTECTION OFFICER (ENCARREGADO)

Todos os agentes de tratamento devem nomear um encarregado de proteção de dados – ANPD poderá dispor sobre dispensa na nomeação.

- FUNÇÕES:

- Aceitar reclamações e comunicações; prestar esclarecimentos;
- Comunicação com ANPD;
- Orientar funcionários e contratados.

- PUBLICIDADE:

Divulgação de contato do encarregado, preferencialmente no site do controlador.



Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

- Zela pela proteção dos dados pessoais;
- Edita regulamentos e procedimentos;
- Fiscaliza e aplica sanções mediante processo administrativo.



Responsabilidades e Sanções:

- **Controlador e operador que causar dano ao tratamento: responsabilidade solidária (os dois pagam);**

- **Excludentes (mediante prova):**

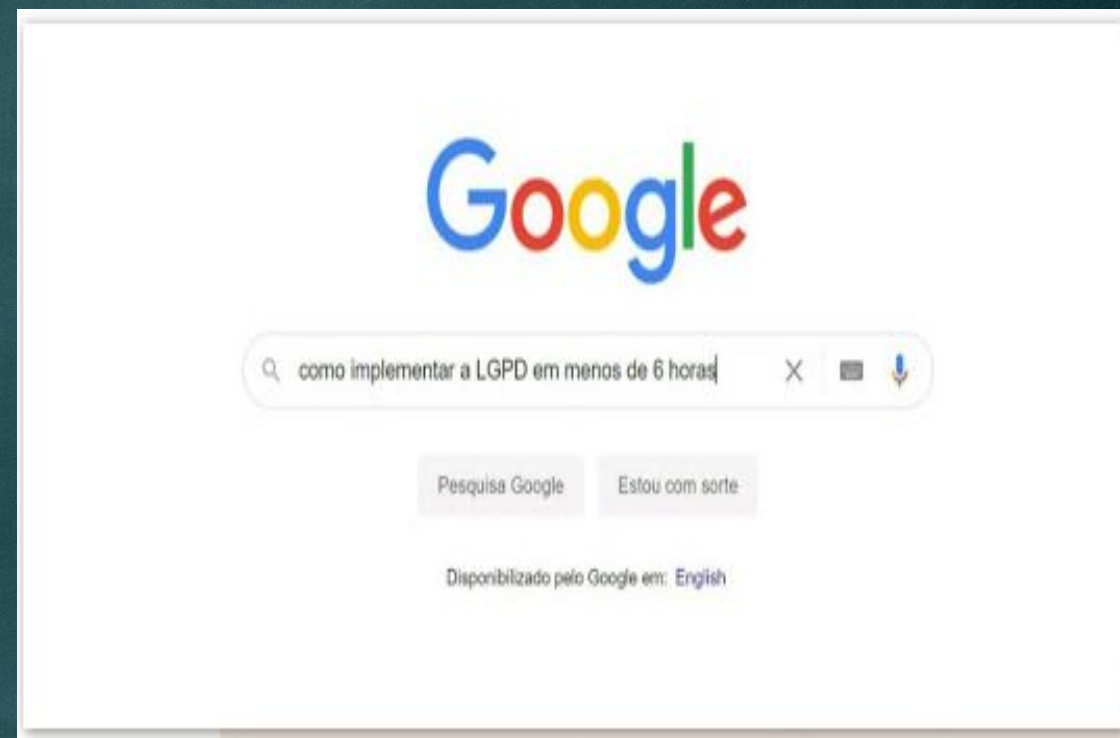
- a. Não realizou o tratamento;
- b. Não houve violação à Lei;
- c. Culpa exclusiva do titular ou terceiro.

SANÇÕES (por infração):

- a. Advertência;
- b. Multa simples 2% do faturamento até 50 milhões de reais;
- c. Multa diária;
- d. Publicização da infração;
- e. Bloqueio dos dados;
- f. Eliminação dos dados.

Comunicação do Incidente

- Incidente que possa gerar riscos ou danos;
- Prazo razoável (ainda a definir pela ANPD);
- Autoridade Nacional e titular.



<https://anchisesbr.blogspot.com/2020/08/seguranca-habemus-lgpd-com-mes.html>

Boas Práticas e Governança

Controlador e operador:

- Organização;
- Funcionamento;
- Procedimentos;
- Reclamações e petições;
- Normas de segurança;
- Padrões técnicos;
- Ações educativas, etc.

Controlador

- Comprometimento;
- Aplicável ao conjunto;
- Adaptado à estrutura;
- Avaliação sistemática;
- Transparência;
- Mecanismos de supervisão;
- Planos de respostas à incidentes;
- Atualização Constante

OBRIGADA!

